



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

EMENTA: ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE NIVELAMENTO DAS CAIXAS DE PASSAGEM E INSPEÇÃO EM VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

Art. 1º As concessionárias ou empresas responsáveis pela manutenção de caixas de passagem e inspeção em vias públicas no Município de Campina Grande deverão garantir o nivelamento adequado das mesmas em relação ao asfalto das ruas, durante ou imediatamente após a execução da obra na via, sejam estas superficiais ou subterrâneas.

Art. 2º O nivelamento das caixas de passagem e inspeção deve assegurar a regularidade da pista, evitando elevações e rebaixamentos que possam comprometer a segurança de motoristas e pedestres.

Art. 3º A responsabilidade pelo ajuste do nível das caixas de passagem e inspeção será da concessionária ou empresa responsável pela manutenção das mesmas, mesmo quando a obra for realizada pela Prefeitura ou por empresas contratadas por ela.

Art. 4º O descumprimento desta norma acarretará penalidades, incluindo:



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

I - Advertência formal, com prazo de 30 (trinta) dias úteis para regularização;

II - Multa proporcional ao impacto causado, conforme regulamentação do Poder Executivo;

III - Obrigação de refazer o serviço de acordo com as especificações técnicas exigidas.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal será responsável pela fiscalização e pela aplicação das sanções previstas nesta legislação.

Art. 6º As caixas de passagem e inspeção já existentes em vias públicas do Município de Campina Grande que apresentarem desnivelamento, devidamente comprovado pela fiscalização, deverão ser regularizadas pelas concessionárias responsáveis no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da notificação, conforme as exigências estabelecidas no Art. 2º desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 11 de Maio de 2025.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
Casa de Félix Araújo

Gabinete do Vereador Pr. Luciano Breno

JUSTIFICATIVA:

Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

O vereador Pr. Luciano Breno, integrante da Bancada do Avante, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei...

O desnivelamento das caixas de passagem e inspeção compromete a segurança do trânsito, causando riscos de acidentes e danos aos veículos.

Esta lei visa garantir que as vias públicas de Campina Grande permaneçam seguras e bem conservadas, atribuindo às concessionárias responsáveis pela manutenção das caixas o correto nivelamento.

A medida contribuirá para a melhoria da mobilidade urbana e da qualidade da infraestrutura viária.

Pr. LUCIANO BRENO
Vereador/Avante